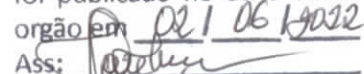




LEI N.º 1.707

DE

02 DE JUNHO DE 2022

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 02/06/2022
Ass: 

Institui incentivo à prática de atividades físicas, por pessoas idosas no Município de Itaberaba, e a promoção de campeonatos municipais da terceira idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaberaba-Bahia. Faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A prática de atividades físicas, deverá ser incentivada no município de Itaberaba, principalmente nos espaços públicos comumente frequentados por pessoas da terceira idade, além das praças públicas entre outros.

I – O Poder Executivo, através de seus órgãos, fomentará a prática atividades físicas e desportivas para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, adaptando tais atividades, inclusive suas regras às condições físicas dos idosos.

II – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias, junto às federações e clubes visando a prática e desenvolvimento das atividades físicas e desportos, especialmente voltadas e adaptadas para as pessoas da terceira acima de 60 anos.

Art. 2º - Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de eventuais equipamentos, cessão de profissionais das áreas afins, e cessão de espaços para a prática das atividades e ou realização de campeonatos, poderão ser feitas doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, além do voluntariado.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2022.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal